



00246

258

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

LEI Nº 2.513/86

Dispõe sobre: Autorização para venda mediante concorrência pública de imóveis pertencentes ao patrimônio municipal, com áreas de 173,98m² e 230,00 m², localizados na COHAB.

A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU, VIRGILIO TIEZZI JUNIOR, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE-SP, no exercício de minhas atribuições, sanciono e promulgo a lei seguinte:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a vender, mediante concorrência pública, por preço não inferior ao da avaliação, os seguintes imóveis:

Roteiro nº 003/86/ASPLAN: "Começa na confluência dos lotes 01, 02 e 06 da quadra "B-2" da COHAB, daí segue 23,33 metros confrontando com lote 06, defletindo à direita segue 27,53 metros confrontando com área institucional do Jardim Everest, defletindo à direita segue 15,00 metros confrontando com área remanescente e lote 01, até encontrar o ponto inicial, fechando uma área de 173,98 metros quadrados";

Roteiro nº 013/86/ASPLAN: "Começa na confluência do lote 01 da quadra B-2 e Rua dos Vimes, daí segue 20,00m confrontando com lote 01, defletindo à direita segue 5,00m confrontando com área da Prefeitura Municipal, defletindo à direita segue 23,85m confrontando com área institucional do Jardim Everest, defletindo à direita segue 18,00m confrontando com Rua dos Vimes, até encontrar o ponto inicial, fechando uma área de 230,00 metros quadrados".

132





00247

05/10/86

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE

Fls. 02

Art. 2º - A escritura de venda e compra será lavrada dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir do início da vigência da presente lei.

Art. 3º - Ficarão por conta exclusiva do comprador as despesas concernentes à lavratura da escritura pública de venda e compra.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente, Paço Municipal "Florivaldo Leal", 14 de outubro de 1986.


VIRGILIO TIEZZI JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE

Publicado em 14/10/86

Jornal: O Imparcial

SECAD/DSG.